LEI ORDINÁRIA Nº 250

de 13 de dezembro de 1996

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS, PARA O EXERCÍCIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELO RAMIRO LOEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONCEDIDAS POR ELE. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997. DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INDEGRANTES DESTA LEI. ESTIMA A RECEITA EM R$ 6.862.487,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ART. 2°. – AS RECEITAS SERÃO REALIZADAS MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL. NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESENTE LEI, E DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1	*RECEITAS CORRENTES*		
1.1	*RECEITA TRIBUTÁRIA*	*$*	*1.200.500,00*
1.2	*RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES*	*$*	*120.000,00*
1.3	*RECEITA PATRIMONIAL*	*$*	*142.805,00*
1.6	*RECEITA DE SERVIÇOS*	*$*	*1,00*
1.7	*TRANSFER. CORRENTES*	*$*	*4.993.012,00*
1.9	*OUTRAS RECEITAS CORRENTES*	*$*	*185.655,00*
2	*RECEITAS DE CAPITAL*		
2.7	*ALIENAÇÃO DE BENS*	*$*	*2,00*
2.4	*TRANSFER. DE CAPITAL*	*$*	*220.501,00*
2.5	*OUTRAS RECEITAS CAPITAL*	*$*	*2,00*
	TOTAL	*$*	*6.862.487,00*

ART. 3° A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUINDO A DISCRIMINAÇÃO DOS QUADROS QUE INTEGRAM A ESTA LEI, E TERÁ O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1	*DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO*		
01	*LEGISLATIVA*	*$*	*530.200,00*
03	*ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTOS*	*$*	*1.095.015,00*
04	*AGRICULTURA*	*$*	*102.810,00*
05	*COMUNICAÇÕES*	*$*	*27.004,00*

08	*EDUCAÇÃO E CULTURA*	*$*	*2.144.809,00*
10	*HABITAÇÃO E URBANISMO*	*$*	*183.619,00*
11	*INDUSTR. COMERC. SERVIÇOS*	*$*	*1,00*
13	*SAÚDE E SANEAMENTO*	*$*	*572.017,00*
15	*ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA*	*$*	*705.007,00*
16	*TRANSPORTES*	*$*	*1.502.005,00*
	TOTAIS	*$*	*6.862.487,00*

2 DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

1	*GABINETE DO PREFEITO*	*$*	*184.503,00*
2	*SECRETARIA GERAL*	*$*	*6.147.784,00*
3	*CÂMARA MUNICIPAL*	*$*	*530.200,00*
	TOTAIS	*$*	*6.862.487,00*

ART. 4°. – DO MONTANTE APRESENTADO NO ARTIGO 2° E 3° DA PRESENTE PROPOSTA, PERTENCEM AOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS MANTIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, A IMPORTÂNCIA DE R$ 251.022,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E VINTE E DOIS REAIS) CONFORME DISCRIMINAÇÃO:

A	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*	*(COU.01)*	*$*	*9,00*
B	*FUNDO MUNICIPAL PREV SOCIAL*	*(COU.02)*	*$*	*223.005,00*
C	*FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO*	*(COU.03)*	*$*	*8,00*
D	*FUNDO MUN. ASSISTEN. SOCIAL*	*(COU.04)*	*$*	*28.000,00*
		TOTAL	*$*	*251.022,00*

ART. 5° - COMPÕEM O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, INCLUINDO SEUS FUNDOS, AS DESPESAS CONSIGNADAS NOS SEGUINTES ELEMENTOS DE DESPESA:

3111	*PESSOAL CIVIL*	*$*	*1.971.514,00*
3113	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*$*	*126.214,00*
3251	*SALÁRIO FAMÍLIA*	*$*	*10.000,00*
3252	*PENSIONISTAS*	*$*	*10.000,00*
3253	*SALÁRIO FAMÍLIA*	*$*	*31.000,00*
3255	*ASSIST. MED HOSPITALAR*	*$*	*32.001,00*
3256	*BENEFÍCIOS A PREV. SOCIAL*	*$*	*5.000,00*
3257	*IND. PUB. AGENC. TRABALHO*	*$*	*2.000,00*
3259	*OUTRAS TRANSF. A PESSOAS*	*$*	*40.001,00*
3280	*CONTRIBUIÇÃO AO PASEP*	*$*	*50.000,00*
	TOTAL	*$*	*2.277.730,00*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PERTENCEM TAMBÉM AO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL AS DOTAÇÕES ABAIXO CONSIGNADAS, PERTENCENTE AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, MANTIDO POR ESTE MUNICÍPIO.

3120	*MATERIAL DE CONSUMO*	*$*	*2.000,00*
3131	*REMUNERAÇÃO S. PESSOAIS*	*$*	*2.000,00*
3132	*OUTROS SERV ENCARGOS*	*$*	*2.000.00*
3265	*JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS*	*$*	*1.000.00*
4270	*CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS*	*$*	*103.000.00*
	TOTAL	*$*	*110.000.00*

PARÁGRAFO SEGUNDO - PERTENCEM AINDA O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL, PARTE DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA, AOS VALORES PROJETADOS PARA O RECOLHIMENTO DAS COTAS PREVIDENCIÁRIAS EM ATRASO: DISCRIMINADOS:

3261	*- JUROS DIV. CONTRATADA*	*$*	*10.000,00*
3265	*- JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS*	*$*	*1.000.00*
4351	*- AMORT. DÍVIDA CONTRATADA*	*$*	*10.000.00*
	SUB - TOTAL	*$*	*21.000,00*
	TOTAL ORÇAMENTO SEGURIDADE	*$*	*2.408.730,00*

PARÁGRAFO TERCEIRO - COMPÕEM AS RECEITAS DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL, PARTE DAS TRANSFERÊNCIAS

INTRAGOVERNAMENTAIS E INTERGOVERNAMENTAIS, BEM COMO PARTE DAS DEMAIS RECEITAS PREVISTAS NO ARTIGO 2° DA PRESENTE LEI, EM IGUAL IMPORTÂNCIA AO ORÇAMENTO DA DESPESA.

ART. 6°. O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL, SERÁ EXECUTADO JUNTAMENTE COM O ORÇAMENTO GERAL DA DESPESA.

ART. 7°. FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A:
I - EFETUAR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEI;
II – EFETUAR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE UMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA OUTRA, DENTRO DA MESMA SECRETARIA DE UNIDADE DE SERVIÇO, ATÉ OS LIMITES FIXADOS, NA PRESENTE LEI PARA CADA SECRETARIA DE UNIDADE DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ITEM III, DO PARÁGRAFO 1°, DO ARTIGO 43°, FAZ LEI 4.320/64.
III – EFETUAR SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, UTILIZANDO OS RECURSOS PREVISTOS NO ITEM II, DO PARÁGRAFO 1°, DO ARTIGO 43° DA LEI 4.320/64.
IV – EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL FIXADO PARA AS DESPESAS, NOS TERMOS DO ITEM III, DO PARÁGRAFO 1°, DO ARTIGO 43°, DA LEI 4.320/64.
V – EFETUAR SUPLEMENTAÇÕES ATÉ O LIMITE DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL, CONCEDIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA PAGAMENTO DE PESSOAL, E SEUS ENCARGOS, E AS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA PUBLICA DECORRENTES DO PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIAIS EM ATRASO, NOS TERMOS DO ITEM III, PARAGRAFO 1°, DO ART. 43, DA LEI 4.320/64.

ART. 8°. – AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NESTA LEI SERÃO ATUALIZADAS CONFORME PREVISTO NA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

ART. 9°. – ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 1.997, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CHAPADÃO DO SUL – MS, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1996

ELO RAMIRO LOEFFPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 250/1996 - 13 de dezembro de 1996

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em